



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA DE AUDITORIA 013/2024

MACROPROCESSO DO IFPE	Tecnologia da Informação e Comunicação
PROCESSO DE TRABALHO DO IFPE	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação
UNIDADES AUDITADAS	Diretoria de Tecnologia da Informação
GESTOR RESPONSÁVEL	Jobson Tenório do Nascimento (158136)

1. Introdução

Durante a fase de planejamento da ação de auditoria estabelecida na Ordem de Serviço nº 020/2023-AUDI/CONSUP/IFPE, que tem o objetivo de avaliar o Processo de Trabalho “Tecnologia da Informação e Comunicação” (Resolução nº 18/2019 CGRC) foi identificada a ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.

Segundo o Manual de Orientações Técnicas da CGU, se durante a execução dos trabalhos de auditoria forem identificadas situações que poderão resultar em danos aos cidadãos ou a administração, a Unidade de Auditoria Interna deverá emitir Nota de Auditoria antes da finalização dos trabalhos de auditorias.

Sendo assim, a presente Nota de Auditoria tem por objetivo não apenas recomendar à Diretoria de Tecnologia da Informação a implementação urgente de medidas para sanar a ausência de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE, mas também alertar este Gabinete sobre a situação identificada, com o intuito de viabilizar, em conjunto com a unidade, ações para corrigir essa fragilidade.

Ressalta-se que a recomendação apresentada pela Auditoria Interna estará sujeita a um processo de monitoramento, com o propósito de avaliar a eficácia das ações tomadas pela administração para resolver a questão identificada como inadequada.

2. Constatação:

Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE

2.1 Fato

O planejamento é uma obrigação legal, conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vejamos:

Art. 174: Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante

para o setor público e indicativo para o setor privado.

Neste sentido, a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, alterada pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020, no art. 6º, reforça a obrigatoriedade do planejamento estratégico em TIC:

Art. 6º O PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais, e deverá:

I - observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;

II - estar alinhado à Estratégia de Governo Digital - EGD e ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI e, na ausência deste, ao Plano Plurianual - PPA; (Alterado pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020)

III - conter, no mínimo:

a) inventário de necessidades priorizado;

b) plano de metas e ações, unidade demandante e unidade responsável pela execução; (Alterado pela Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020)

c) plano de gestão de pessoas;

d) plano orçamentário; e

e) plano de gestão de riscos;

IV - possuir uma ou mais metas para cada objetivo estratégico ou necessidade de TI, devendo cada meta ser composta por indicador, valor e prazo;

V - ter um processo de acompanhamento formalizado para monitorar e avaliar a implementação das ações, o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais e, primordialmente, verificar o alcance das metas estabelecidas e, se necessário, estabelecer ações para corrigir possíveis desvios; e

VI - ter vigência mínima de dois anos com revisão anual.

O Art. 6º destaca a importância do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) como um instrumento fundamental para alinhar as estratégias de Tecnologia da Informação (TI) às diretrizes organizacionais. Esse alinhamento é essencial para assegurar que as ações e investimentos em TI estejam diretamente conectados aos objetivos institucionais, promovendo eficiência e transparência.

No IFPE, o último PDTI aprovado refere-se ao período 2019-2023, (Resolução CONSUP nº 72/2019). Verificou-se que não há um plano atualizado para o período subsequente, conforme consulta realizada no portal institucional [IFPE - Documentos de TI](#), em 04/12/2024.

A ausência de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) atualizado no IFPE compromete a gestão eficiente dos recursos de TIC, dificultando o alinhamento das ações de TI com os objetivos institucionais.

2.2 Causa

A instituição não priorizou a atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação

2.3 Recomendações

Recomendação 01 (DTI): Elaborar, em colaboração com o Gabinete, em caráter de urgência, cronograma contendo as atividades, prazos e responsáveis, para a elaboração e implementação de um novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Prazo para atendimento: 28/02/2025

Recomendação 02 (Gabinete): Acompanhar e supervisionar a execução do cronograma de elaboração Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), com a realização de avaliações periódicas e a elaboração de relatórios de progresso, garantindo a conformidade com os prazos e resultados esperados.

3. Conclusão

A equipe de auditoria estará disponível tanto pessoalmente, como também através de e-mail ou telefone, para prestar quaisquer esclarecimentos em relação aos registros apresentados.

Nota de Auditoria elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, SIAPE 2746091 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Recife, 05 de dezembro de 2024.

DAVID LIMA VILELA
Titular Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 05/12/2024, às 10:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539598** e o código CRC **4604865B**.